

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO
DO ESPAÇO DO
GABINETE DE APOIO À INCLUSÃO

NOVEMBRO DE 2019

ISCSP
INSTITUTO SUPERIOR DE
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS
UNIVERSIDADE DE LISBOA

WWW.ISCSP.U LISBOA.PT

Preâmbulo

O Gabinete de Apoio à Inclusão (GAI) foi criado em setembro de 2015. Esta estrutura, enquadrada na Unidade de Missão *ISCSP Inclusão*, tem como objetivo sumário proporcionar a integração académica dos Estudantes com Necessidades Educativas Especiais (ENEE) bem como de outros estudantes que, não tendo estatuto ENEE, comprovem devidamente situações que justifiquem a intervenção do GAI.

Entre as várias vertentes específicas de intervenção e acompanhamento personalizado, o GAI disponibiliza aos alunos referenciados um espaço próprio, denominado Espaço GAI, que poderá ser utilizado ao longo de todo o percurso académico dos estudantes em apreço, nos termos seguidamente definidos.

O acompanhamento personalizado é providenciado no âmbito das funções atribuídas à Área de Estudos Graduados do ISCSP.

Artigo 1º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras de utilização do Espaço GAI.

Artigo 2º

Valências de Utilização

O Espaço GAI funciona como:

1. Espaço de estudo, no qual são disponibilizados equipamentos específicos essenciais ao bom desempenho escolar dos estudantes acompanhados pelo GAI;
2. Espaço de realização de provas de avaliação exclusivamente escrita e que impliquem a utilização de computador equipado com NVDA e/ou linha Braille;
3. Espaço de atendimento privado do GAI, mediante marcação prévia.

Artigo 3º

Localização

O Espaço GAI está localizado no gabinete 82 (piso -1).

Artigo 4º

Horário de Funcionamento

1. O Espaço GAI pode ser frequentado no horário de funcionamento do ISCSP, entre as 8h e as 23h.
2. Nos períodos de férias escolares, o horário de frequência será entre as 9h e as 17h30m.

Artigo 5º

Acesso

1. O Espaço GAI é de acesso restrito, sendo o mesmo apenas permitido a:
 - a) Estudantes inscritos no ISCSP que tenham obtido estatuto de Estudantes com Necessidades Educativas Especiais (ENEE).
 - b) Estudantes inscritos no ISCSP que, não tendo estatuto ENEE, apresentem situações específicas que, após devida análise pelo GAI, justifiquem a utilização daquele espaço como promotor da sua inclusão no ISCSP.
2. A lista de acessos autorizados consta em documento partilhado entre o GAI e a Segurança do Instituto e é atualizada nos seguintes moldes:
 - a) No início de cada ano letivo, à medida que os Estudantes NEE efetuem ou renovem a matrícula;
 - b) No decorrer do ano letivo, aquando a atribuição de estatuto ENEE a alunos que não o tenham requerido no início do ano letivo;
 - c) No decorrer do ano letivo, mediante a cessação de vínculo de Estudantes NEE que tenham obtido o grau ou que tenham anulado a respetiva matrícula.
3. Não é permitido o acesso a outros alunos, mesmo que para efeitos de realização de trabalhos de grupo dos quais façam parte Estudantes NEE.
4. Os utentes deverão recolher a chave no posto de Segurança do Instituto, comprovando a sua identidade mediante apresentação de documento de identificação válido.
5. Sempre que se ausentem do Espaço GAI por um período superior a 15m, os utentes deverão devolver a chave no posto de Segurança do Instituto.

Artigo 6º

Equipamentos Disponíveis

1. Os equipamentos disponíveis no Espaço GAI são:
 - a. Computadores de Secretária com NVDA e linha braille;
 - b. Leitor de caracteres;

- c. Impressora.
2. Outros equipamentos pertencentes ao GAI:
 - a. Computador portátil;
 - b. Gravadores;
 - c. Auscultadores;
 - d. Rampas amovíveis.

Artigo 7º

Regras Utilização dos Equipamentos

1. Todos os equipamentos disponibilizados pelo GAI destinam-se a fins exclusivamente académicos.
2. Os equipamentos portáteis destinam-se a utilizações específicas autorizadas pelo GAI, nas instalações do ISCSP.
3. A utilização dos gravadores, auscultadores e das rampas amovíveis deverá ser previamente requisitada, mediante preenchimento de ficha de requisição, disponível na Receção do Instituto (para as rampas amovíveis) ou no Núcleo de Apoio aos Estudos Graduados (para os restantes equipamentos).
4. O perfil de acesso a todos os computadores é genérico e o ambiente de trabalho é partilhado por todos os utilizadores.
5. Para efeitos de proteção da privacidade de cada utente, não deverão ser guardados documentos de qualquer índole nos equipamentos disponibilizados pelo GAI.
6. A disposição dos equipamentos existentes no Espaço GAI não deverá ser alterada.
7. Computadores pessoais deverão ser ligados na tomada especificamente disponibilizada e devidamente acessível para esse efeito.
8. Nenhum dos equipamentos existentes no Espaço GAI deverá ser desligado da respetiva tomada para utilização de equipamentos pessoais.
9. A impressora destina-se à impressão das provas escritas realizadas no GAI e outros fins expressamente autorizados pelo GAI.

Artigo 8º

Responsabilidade por danos ou furtos

1. Durante a permanência no Espaço GAI, os utentes são responsáveis pelos danos ou desaparecimento dos bens e/ou dos equipamentos nele existentes. Deste modo, não será permitido o abandono do gabinete (ainda que apenas por breves instantes), em condições que não promovam a segurança dos bens/equipamentos nele existentes.
2. São também da responsabilidade dos utentes danos ou furtos de equipamentos do GAI utilizados fora do Espaço GAI.
3. Os utentes não estão autorizados a guardar no Espaço GAI bens ou equipamentos pessoais. O ISCSP não se responsabilizará em caso de dano ou desaparecimento dos mesmos.

Artigo 9º

Prioridade na utilização do Espaço GAI

1. Face às diversas vertentes de utilização, a prioridade na utilização será a seguinte:
 - a. Realização de provas escritas de avaliação;
 - b. Atendimento presenciais previamente agendados com o GAI;
 - c. Espaço de estudo, com prioridade para os Estudantes NEE que a ele recorram para utilizar os equipamentos que o GAI disponibiliza;
 - d. Outras utilizações, desde que enquadradas no espírito da Unidade de Missão *ISCSP Inclusão*.

Artigo 10º

Casos Omissos

Os casos omissos que se verificarem na aplicação do presente Regulamento são resolvidos por despacho do Presidente do ISCSP.

Artigo 11º

Divulgação

O presente Regulamento é divulgado no sítio na Internet do ISCSP em <https://www.iscsp.ulisboa.pt/pt>.

Artigo 12º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo 2019/2020.